



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

- SERVIÇOS CONTINUADOS -

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Nome do(a)	Secretário(a)	GILSON FABRÍCIO DA CRUZ COUTO
Requisitante:		
Responsável demanda:	pela	GILSON FABRÍCIO DA CRUZ COUTO
Matrícula:	1310	
E-mail institucional:	contato@sericita.mg.gov.br	
Telefone:	(Não disponibilizar telefone pessoal – documentos do processo de licitação são públicos) 031 3875.5154	
Gestor(a) do Contrato:	GILSON FABRÍCIO DA CRUZ COUTO – Portaria nº 0001, de 2 de janeiro de 2.024.	
Fiscal do Contrato:	ALAN SAMPAIO VIANA – Portaria nº 0001, de 2 de janeiro de 2.024.	

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PRESIDENTE ASSINATURA

DIACILDO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.

Página 1



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

2.1. Portaria nº 0002, de 2 de janeiro de 2.024.

- A) Gilson Fabrício da Cruz Couto, servidor comissionado nomeado para o cargo de Secretário de Saúde, inscrito no CPF nº ***.470.336-**,
b) Alan Sampaio Viana, servidor efetivo lotado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, inscrito no CPF nº ***.241.846-**,
c) Judylleno Hott Filgueiras, OAB/MG 125.195, nomeado Procurador-Adjunto da Procuradoria Geral do Município.

3. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

3.1. Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços técnicos e especializados, em caráter continuado, de MEDICINA nas áreas de ORTOPEDIA E NEUROLOGIA, além das áreas de FONOAUDIOLOGIA e FISIOTERAPIA, para atender às necessidades da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, DANDO CONTINUIDADE AO SERVIÇO PÚBLICO ACEITÁVEL E ESSENCIAL.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

4.1. A presente contratação atende ao Plano de Contratações Anual:

SIM.

NÃO. Justificativa:

(x) EM ELABORAÇÃO

5. DESCRIÇÃO(O)ES) DO(S) OBJETO(S)

Nota:

O objeto deve ser descrito de forma precisa, suficiente e clara. A descrição do objeto não pode ser genérica demais a ponto de ser imprecisa, nem pode ser tão específica de modo que direcione a algum bem, produto ou marca/modelo determinado.

Item	Natureza do item Bem/Serviço	Descrição do item	Unidade de Fornecimento (Un/Litro/Kg/Folha/Pç/Cx/h/mês)	Quantidade	Valor Unitário Orcado	Valor Total Estimado
------	------------------------------	-------------------	---	------------	-----------------------	----------------------

19.243.518/0001 84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITURA
ASSINATURA

OTACILIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO PÚBLICO

SERVIÇOS ORTOPEDIA – SUMÁRIA	MÉDICOS DOS SERVIÇOS:	EM DESCRIÇÃO:	MÊS	12 (doze)	R\$ 4.000,00	R\$
1	SERVIÇO	Planejar a realização de atendimentos - nas áreas de ortopedia e traumatologia - de crianças, adolescentes e adultos, em consultório ou ambulatório e em hospitais. Recepcionar paciente e, se for o caso, acompanhar em consulta. Fazer anamnese, perguntando sobre dados pessoais, queixa principal, história da doença atual, antecedentes familiares no campo da saúde, hábitos de vida, e doenças preexistentes. Efetuar exame físico. Levanta hipóteses diagnósticas. Executar exames complementares, como densitometria óssea, ressonância magnética, cintilografia óssea, entre outros. Realizar diagnóstico e prognóstico de doença, disfunção ou lesão relacionada a trauma (como torção, fratura ou luxação), condição congênita (como tumor ósseo ou deformidade), ou desgaste natural (como artrose ou	(8 horas semanais e 32 horas mensais)			48.000,00

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE-PRESIDENTE ASSINAURA
DISTRITO SANTANA - 550

CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.

Página 3



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO PÚBLICO

<p>espondilose). Fazer interconsulta, para discutir diagnóstico e plano de tratamento. Conversar com paciente e/ou acompanhante sobre o problema, suas implicações e o tratamento. Realizar procedimentos terapêuticos clínicos, tais como acerto de postura e restabelecimento de funções ósseas e musculares. Prescrever medicamentos. Encaminhar paciente ao hospital, para procedimento cirúrgico. Realizar o planejamento da cirurgia, atuando com equipe multidisciplinar. Selecionar seus auxiliares, estabelecendo o número e a qualificação da equipe para execução da cirurgia. Avaliar e definir a técnica cirúrgica a ser adotada, conforme o problema detectado. Analisar a necessidade de microcirurgia reconstrutiva, com uso de instrumentos de ampliação - como microscópios, lupas e lentes especiais - para visualizar a estrutura que precisa ser reparada. Considerar a realização de cirurgia</p>			
---	--	--	--

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITURA
ASSINATURA

OTACILIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS



Versão 15.01.2024 - Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO PÚBLICO
Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

<p>minimamente invasiva, que permite investigar o interior de uma articulação com uso de endoscópio especial (artroscópio). Atuar junto com médicos cardiologistas e anestesiológicos para estimar o risco operatório e decidir se paciente tem condições de saúde para ser operado. Conversar sobre os riscos da cirurgia com paciente e seus familiares. Presta instruções pré-operatórias para paciente. Executar cirurgia ortopédica, para transplante microcirúrgico, cirurgia de coluna (como correção de grandes deformidades em crianças, adolescentes e adultos), reimplante ou outra. Realizar artroplastia, cirurgia para o implante de próteses ortopédicas em substituição a estruturas do corpo afetadas por desgaste ou danos nas articulações. Planejamento cirúrgico a partir da transformação de imagens de tomografia em 3D. Durante o procedimento cirúrgico, manipular braço robótico, com dispositivos e recursos que garantem cortes nos</p>				
---	--	--	--	--

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PRESIDENTE ASSIS

OTACILIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS



Versão 1.035.01.2024 - Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO PÚBLICO
Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

	<p>ossos mais precisos e a colocação da prótese na posição exata. Atuar em traumatologia, fazendo diagnóstico e tratamento de pacientes com traumas decorrentes de acidentes ou outras situações de urgência e emergência. Atuar em oncologia ortopédica, participando de equipe multidisciplinar para o tratamento de tumores de ossos, músculos, tendões e cartilagens. No pós-operatório, monitorar paciente, identificando e tratando as possíveis complicações no quadro clínico. Avaliar as condições de paciente para receber alta. Agendar consultas de retorno, para verificar a evolução da recuperação de paciente em relação à dor, à qualidade de vida e à funcionalidade. Registrar procedimentos efetuados em prontuário da paciente. Elaborar documentos médicos, tais como relato de ato cirúrgico e parecer. Atuar no Sistema Único de Saúde (SUS), realizando atividades em Unidade de Assistência de Alta</p>				
--	---	--	--	--	--

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITURA

OTÁCTIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.05.01.2024 – Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

		Complexidade em Traumatologia e em Centro de Referência de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia. Supervisionar equipe, avaliando e orientando seu desempenho. Efetuar pesquisas em ortopedia e traumatologia, divulgando resultados em congressos e em artigos publicados em periódicos especializados.			
2	SERVIÇO	SERVIÇOS MÉDICOS EM NEUROLOGIA – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS: Planejar o atendimento de pacientes para diagnóstico e tratamento clínico de doenças neurológicas. No caso de atuar também em neurologia pediátrica, orientar o preparo do ambiente, que deve ser - além de confortável - atrativo, para descontração de crianças e adolescentes. Acompanhar a realização de assepsia dos instrumentos de trabalho e do ambiente. Identificar, no agendamento de consultas, pacientes encaminhados por	MÊS (12 horas semanais e 48 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 4.000,00 R\$ 48.000,00

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PRESIDENTE ASSISIMATTURA

OTÁCLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.00.2024 – Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.

Página 7



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

	<p>médicos – clínico, pediatra ou de outras especialidades -, verificando as informações recebidas em cada caso. Realizar o acolhimento de paciente - e, se for o caso, acompanhante - em consulta, estabelecendo vínculo mediante escuta qualificada. Fazer anamnese, levantando dados pessoais (tais como idade, se estuda e/ou trabalha e estado civil), queixa principal (descrição da razão da consulta – tais como dor, convulsões ou formigamento, problemas de sono -, quando os sintomas começaram, a intensidade e a duração dos sintomas, se há algo que promova alívio ou piora, e outros dados), histórico familiar (principalmente doenças na família e, caso os pais já tenham falecido, quais os motivos dos óbitos), e história pessoal (hábitos de vida - como alimentação, se fuma ou ingere bebida alcoólica com frequência -, fatores estressantes no seu dia a dia, relações interpessoais, uso de</p>			
--	--	--	--	--

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE-PRESIDENTE
OTACILHO SANTANA, 550

ASSINATURA

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.

Página 8



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO PÚBLICO
Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

	<p>medicamentos, e outros dados relevantes). Realizar exame clínico, buscando alterações na pele e nos músculos, testando reflexos nervosos, e prestando atenção à marcha e à postura de paciente para determinar se existe algum distúrbio que afeta sua capacidade de equilíbrio. Testar, ainda, as capacidades mentais e psicológicas de paciente, podendo propor um teste de memória, se notar alguma anormalidade. Dependendo dos resultados, realizar exames adicionais. Solicitar exames de sangue, mapeamento cerebral, eletroencefalograma e eletroneuromiografia. Encaminhar pacientes para realização de exames de imagens, como tomografia computadorizada e a ressonância magnética. Interpretar os resultados dos exames. Solicitar e fazer interconsulta, para discutir diagnóstico e elaborar plano de tratamento. Realizar diagnóstico e prognóstico da doença neurológica, como distúrbios do sono, tumor e</p>			
--	---	--	--	--

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITA ASSINATURA

OTACILIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS



Versão 1.15.01.2014 - Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

hemorragia cerebral, mal de Parkinson, doença de Alzheimer, ou outra. Em crianças e adolescentes, diagnóstica com maior frequência meningite, encefalite, epilepsia, distúrbios do sono, doença muscular, entre outras. Informar para paciente e/ou acompanhante sobre a doença, suas implicações e o tratamento. Executar o tratamento, conforme tipo de doença neurológica diagnosticada, acompanhando a evolução do plano terapêutico de paciente. Prescrever o uso de medicamentos. Pode encaminhar paciente para realizar cirurgia. Atuar junto com outros profissionais no desenvolvimento de terapias integradas para crianças. Atuar em hospitais, avaliando pacientes para estabelecer diagnóstico. Planejar e implementar o tratamento. Monitorar estado de saúde de pacientes. Acompanhar pacientes com alteração da função neurológica, que passam por tratamentos de diferentes doenças. Participar de equipe multidisciplinar,

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITA ASSINATURA

OTÁCIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01.2024 - Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

para analisar diagnósticos e tratamentos de pacientes. Registrar procedimentos executados conforme normas preestabelecidas. Emitir atestados, laudos, relatórios e declarações. Atuar em saúde pública, analisando e acompanhando dados sobre doenças neurológicas mais presentes na população brasileira e buscando conhecimentos sobre a realidade socioeconômica nas regiões das ocorrências, para proporcionar o atendimento adequado em termos da neurologia e em relação às expectativas de seus pacientes. Supervisionar equipe, avaliando desempenho e promovendo treinamentos. Manter-se atualizado em sua área de atuação, acompanhando o surgimento de novas tecnologias. Difundir informações sobre prevenção de doenças neurológicas. Efetuar pesquisas na área de neurologia, tais como estudos de mecanismos de

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITA MATURA

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.0.2024 - Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.

Página 11



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

	MÊS	12 (doze)	R\$ 3.000,00	R\$
<p>neuroproteção, neuroestimulação e neuroregeneração.</p> <p>SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO</p> <ul style="list-style-type: none">Tratar pacientes: Elegir procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais;	<p>MÊS</p> <p>(30 horas semanais e 120 horas mensais)</p>			

3

SERVIÇO

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEIRASSINATURA

OTACILHO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01.2024 - Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.

Página 12



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO PÚBLICO
Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

	<p>desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e</p>				
--	--	--	--	--	--

19.243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO ASSIMATURA
OIAÇILLO SANIARIA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS



Versão 1.15.01.2024 - Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO PÚBLICO

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

		estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, além de outras atividades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.				
4	SERVIÇO	FISIOTERAPEUTA - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS: Atender pacientes: Analisar aspectos sensorio-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico;	MÊS (30 horas semanais e 120 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PRESIDENTE
OTACILIO SANTANA, 550
ASSINATURA

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01.2024

Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

	<p>operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensorio-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e</p>			
--	---	--	--	--

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITA ASSINATURA

OTACILIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15-01.2024 – Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.

Página 15



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional., além de outras atividades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.

TOTAL R\$ 14.700,00/M

6. NATUREZA DO OBJETO

Nota:

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto Municipal nº 685, de

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE-PRESIDENTE

OTACILIO SANTANA, 250

ASSINATURA

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1 de 01/2024 - Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2022.

Página 16



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

30 de novembro de 2.022 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

- NÃO se enquadra como sendo BENS DE LUXO, conforme Decreto Municipal n.º 685, de 30 de novembro de 2.022.
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, com características e especificações usuais de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS BENS/SERVIÇOS (SOLUÇÃO) E QUANTITATIVOS PARA A(S) SECRETARIA(S)

7.1. O Município de Sericita não dispõe de MÉDICO ORTOPEDISTA E NEUROLOGISTA, FONOAUDIÓLOGO ou FISIOTERAPEUTA em seus quadros de servidores públicos, necessitando, portanto, realizar a contratação por meio de contrato público. Os serviços serão prestados regularmente, tanto na cidade quanto na zona rural, durante os horários em que ocorre o maior número de atendimentos, qual seja, de 8 às 17 horas, inclusive durante sábados e domingos, quando for o caso.

Ressalto que, assim como outros profissionais, existe uma grande e histórica rotatividade de profissionais no Município de Sericita que, por ser uma cidade pequena, com aproximadamente, 8 mil habitantes, com poucos recursos financeiros, de materiais e de infraestrutura, não desperta o interesse dos profissionais em trabalhar aqui. Ainda que todas as unidades disponham de equipamentos e materiais adequados aos serviços a serem prestados, porque foram homologados/visitados pela Superintendência Regional, vários profissionais ainda entendem que não existem condições mínimas de trabalho, o que não podemos concordar.

É sabido que, assim como outros profissionais, preferem trabalhar em cidades maiores (Manhuaçu e Ponte Nova, por exemplo), com mais recursos de lazer e moradia para eles e suas famílias, o que tem prejudicado a Prefeitura na elaboração de escalas e planejamentos. O problema da ausência A Prefeitura, tem buscado contatar vários profissionais, para perguntar acerca do interesse/disponibilidade em trabalhar em Sericita, sendo muitas vezes recusada a oportunidade em razão das dificuldades acima citadas.

Conforme consta dos autos, a Secretaria de Saúde fixou o valor da remuneração segundo a sua disponibilidade financeira e orçamentária para custear os serviços no ano de 2025, não havendo referência a valores de mercado. Pesquisas de mercado para orçamentação dos serviços desses profissionais podem não retratar fielmente o preço cobrado para a prestação de tais serviços.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE-PREFEITO
ASSINATURA

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.

OTACILIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

Lei Federal nº 12.527/2011 - Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO PÚBLICO

O Município de Sericita, portanto, necessita realizar a contratação por meio de CREDENCIAMENTO, dada a inviabilidade de concorrência entre os interessados, para atender a uma demanda de atendimento à toda a Rede de Atenção Básica à Saúde do Município. Os serviços serão prestados regularmente, tanto na cidade quanto na zona rural, durante os horários em que ocorre o maior número de atendimentos, qual seja, de 8 às 17 horas, inclusive durante sábados e domingos, quando for o caso.

8. PARÂMETROS DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.

8.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

NÃO.

SIM.

8.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP.

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

8.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da

Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA MUNICIPAL

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000



Versão 1.15-01-2024 - Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO
Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.
- 8.3. Em relação ao agrupamento de ITENS em LOTES, a aquisição/contratação se dará em lotes?
 NÃO
 SIM

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1. Os preços da contratação são os definidos pela disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde.
- 9.2. Em relação ao impacto orçamentário, tem-se que a contratação pelo período de 12 (doze) meses exigirá dispêndios financeiros de R\$ 176.400,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados pretendidos são aqueles relacionados à disponibilização dos serviços de saúde especializada para a população do Município de Sericita, considerando o menor preço a ser alcançado no processo de contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1. A Equipe de Planejamento não tem condições de descrever possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE-PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 153
ASSINATURA

CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS



Versão 1 de 15.01.2024 – Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO PÚBLICO

12. EXISTÊNCIA DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA REALIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

5.1. A Seção de Licitações e Contratos, considerando os históricos de contratação, realizou pesquisa nas demais Secretarias e Fundos Municipais e concluiu que:

NÃO EXISTE(M) outra(s) requisições/demanda(s) similar(es) apresentada(s) por Secretarias e Fundos Municipais.
 EXISTE(M) outras Secretarias interessadas na presente aquisição.
INFORMAR: _____

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

11.1. A Equipe de Planejamento informa que:

NÃO EXISTEM providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).
 EXISTEM providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. INFORMAR: _____

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE ENTREGA OU FORNECIMENTO CONTINUADO

- 14.1. O serviço deverá ser prestado nas dependências da unidade indicada pela Secretaria de Saúde;
- 14.2. Os serviços deverão ser entregues no prazo assinalado no ITEM 8, na sua totalidade, após emissão do pedido de compra, emitido pela Coordenadoria de Liquidação e Pagamento da Secretaria de Fazenda e Finanças;
- 14.3. A Secretaria Requisitante atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;
- 14.4. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;

19.243.510/0001 94

SERICITA PREFEITURA

ASSINATURA

OTACILIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01.2024 - Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO PÚBLICO

14.5. O prazo de garantia dos serviços contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega na Prefeitura;

14.6. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura, que foram devidamente indicados no ITEM 1;

14.7. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

14.8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

15. PRAZO DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

Nota:

Para o caso de entrega parcelada, deve-se descrever o cronograma e a periodicidade prevista (exceto registro de preços)

15.1. A Secretaria Requisitante, considerando as necessidades de atendimento das demandas dos serviços, define o seguinte prazo de entrega:

5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

15

15.2. O Prazo de Entrega/Fornecimento é contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, ORDEM DE FORNECIMENTO, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nota:

*Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato." (Lei 14.133, de 2021)

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO ASSINAUTURA

OTACILIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01.2024 – regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.

Página 21



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO PÚBLICO

16.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do art 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a um percentual do valor total do contrato?

NÃO
 SIM

Se sim, justificativa:

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

- 17.1. Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- 17.2. Observar o prazo mínimo de validade dos serviços fornecidos, conforme definido neste Termo.
- 17.3. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura com respeito à execução do objeto.
- 17.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 17.5. Utilizar materiais novos, de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 17.6. Cumprir todas as condições e prazo fixados no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura.
- 17.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura.
- 17.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da fornecedora contratada.
- 17.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

19.243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO ASSISIMATURA

DISTRITO SANTANA, 350

ASSINATURA

Versão 1.15.01.2024 - Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.

SERICITA - MINAS GERAIS

CEP 35.368-000



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO PÚBLICO

17.10. Encaminhar à Prefeitura, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.

17.10.1. Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

17.11. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis; e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) utilização de madeira de origem comprovada (comprovação de que a madeira foi extraída de forma legal com a respectiva autorização do órgão competente);

c) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

e) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

g) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

17.12. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

17.13. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

17.14. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

19.243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE-PREFEITO ASSIMATURA

DIACILIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01.2024 - Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.

Página 23



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO PÚBLICO

18. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SERICITA

- 18.1. Emitir ORDEM DE FORNECIMENTO por meio da Seção de Liquidação e Pagamento da Secretaria de Fazenda.
- 18.2. Atestar, por meio da Secretaria Requisitante a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 18.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 18.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 18.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações constatadas.
- 18.6. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio da Secretaria Requisitante.
- 18.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 18.8. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. O Prazo de VIGÊNCIA da contratação fica determinado:
- O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES (máximo de 5 anos) contados do(a) PUBLICAÇÃO DO CONTRATO prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que _____ sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando _____ OU o Estudo Técnico Preliminar.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
ASSINA TURA

OTÁCILO SANTANA, 220

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01/2024 Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

20. DECLARAÇÃO FINAL DE VIABILIDADE

20.1. Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação, diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

ORIGINAL ASSINADO

Gilson Fabricio da Cruz Couto

ORIGINAL ASSINADO

Alan Sampaio

ORIGINAL ASSINADO

Judylleno Hott Filgueiras

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREEITO

OTACILIO SANTA ASSINATURA

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS



Versão 1.15.01.2024 - Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 692, de 22 de dezembro de 2.022.